

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em sistemas elétricos de equipamentos e benfeitorias prediais, conforme especificações constantes em edital.

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Referência R\$	Especificação	Preço Total R\$
1	2.900	HR	48,58	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos de equipamentos e instalações prediais do Município de Vargem Bonita - SC, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais	140.882,00

2. DA FINALIDADE

Efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos em prédios e benfeitorias municipais, tais como instalações externas (praças, iluminação pública, iluminação alusivas e/ou festivas, áreas de convívio) e internas (estabelecimentos prediais de uso e/ou unidades de atendimento). Orientar na escolha do material apropriado à melhor forma de execução e implementação de sistemas elétricos, eletrônicos e assemelhados.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Os serviços poderão ser prestados nas áreas urbanas e rurais do Município, ficando a cargo da licitante vencedora todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos e ferramentas próprias, bem como, demais custos para a prestação dos serviços.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

4.1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma parcelada,

conforme necessidade e nos locais indicados pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo estes em qualquer local do Município de Vargem Bonita e/ou de posse da entidade municipal.

4.2. A Secretaria Solicitante agendará com a futura contratada, **sendo essa prestação de serviço e atendimento de forma imediata**, através do pedido feito formalmente por e-mail, telefone ou demais aplicativos de meio de comunicação.

4.3. A conclusão dos serviços deve acontecer num prazo de no máximo de 10 dias para grandes manutenções e no mesmo dia da solicitação para pequenas manutenções e/ou reparos.

4.4. São obrigações da Futura Contratada:

a) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

c) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

4.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.9. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

4.10. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de

execução, devidamente quitada, no início da execução dos serviços (se necessário).

4.11. Recolher o ISSQN devido.

4.12. Providenciar a sinalização de segurança para execução do serviço objeto deste Termo.

4.13. Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.

4.14. Para efeito, compreende-se por instalações prediais do Município:

- a) Prédios do Patrimônio do Município;
- b) Prédios sob o regime de contrato de locação, em vigência, respeitadas as cláusulas contratuais;
- c) Prédios sob a guarda do Município e/ou suas Secretarias e Fundos;
- d) Prédios sob a concessão e/ou cessão de uso;
- e) Estruturas das Praças Municipais, rótulas e trevos, entre outras.

4.15. Considerando-se questões de ordem operacional, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá estar localizada a uma **distância viária de até 30 (trinta) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cel. Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

4.15.1 - A aferição da distância entre a sede da Prefeitura de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: <https://maps.google.com.br>.

4.16 - Os materiais necessários à execução dos serviços **não serão adquiridos com exclusividade**, fica a cargo do Município, a aquisição das peças necessárias à execução dos serviços, sendo esta lista de materiais fornecida pela detentora da Ata de Registro de preços de Serviços.

4.16.1 A contratada deverá indicar as marcas aceitáveis dos materiais para a execução dos serviços e que não comprometam a segurança dos equipamentos e instalações, como também, mantenham as garantias exigidas.

4.17 A Licitante contratada deverá manter um **SERVIÇO DE PLANTÃO** para os casos de urgência e emergência, sendo que estes serviços, quando solicitados, deverão ser iniciados no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o chamado.

4.18 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT, CREA, Celesc e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da

parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.19 - - A aferição dos serviços será feita pelo Responsável pela Fiscalização dos Contratos, indicado pela Administração Municipal, mediante elaboração de Relatório de Atividades Executadas.

4.20 - Para cada serviço solicitado será pago o valor adicional de uma (01) hora, à título de deslocamento.

4.21 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela Licitante contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.22 - O produto e/ou serviço, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

4.23 - Os quantitativos descritos constituem uma previsão do Órgão Gerenciador, dimensionada através da análise do número de edificações do Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo fiscal do Contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** do Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

6.0 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos a comprovação de capacidade técnica das proponentes;

- 6.6.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho específico para execução do objeto licitado.
- 6.6.3 Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho técnico para execução do objeto licitado.
- 6.6.4 O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 6.6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 6.6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - **Habilitação jurídica**
 - 6.6.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 6.6.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.6.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 6.6.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.6.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 6.6.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.6.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.6.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 6.6.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.6.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.6.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.6.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Técnica**

- 6.6.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 6.6.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.6.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 6.6.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.0 RECURSO A SER UTILIZADO:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

04.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.122 - Administração / Administração Geral
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
23 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA
88 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.040 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
107 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 25% EDUCAÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 25% EDUCAÇÃO
05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA
15 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392 - Cultura / Difusão Cultural
2.020 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
05.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
25 - ESPORTE É VIDA
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
2.022 - MANUTENÇÃO DO LAZER E DESPORTO COMUNITÁRIO
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.241 - Assistência Social / Assistência ao Idoso
2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
115 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5 - SEGURANÇA PÚBLICA
6.181 - Segurança Pública / Policiamento
2.023 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 3
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7004.0010 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7005.0011 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7006.0012 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7004.0010 - SF CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7005.0011 - SF CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7006.0012 - SF CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA
16 - URBANISMO

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
71 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
24 - ESTRADAS VICINAIS
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
2.027 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
81 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.281.411,55 8 - SAÚDE PARA TODOS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

8.0 TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, 08 de maio de 2024

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária de Administração e Finanças